



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857
e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br
SETOR ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO 1º AO 5º DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO 1º AO 5º DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO**, conforme informações contidas no documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e neste termo de referência.

1.2. O material será fornecido pela empresa **AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no **CNPJ 01.726.000/0001-36**, com endereço na Avenida Caetano Silveira, 651, Brejarú, CEP: 88133-520, Palhoça/SC.

DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MÉDIA UNID.	VALOR TOTAL
LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL	UN	12	R\$ 97.332,07	R\$ 1.167.984,84
TOTAL DA COMPRA		R\$ 1.167.984,84		

1.3. O custo total da contratação é de **R\$1.167.984,84 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

1.4. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

estabelecidas neste Termo de Referência, sendo caracterizado como serviço comum, de acordo com a definição constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O serviço contratado não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, período necessário para execução integral das obrigações assumidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O laboratório didático móvel deverá ser constituído por:

ESTRUTURA DO GABINETE: Gabinete monobloco fabricado em laminado de fibra de vidro (Fiberglass), revestido com uma camada de gel "Gelcoat" do tipo ISO/NPG, na cor branca, com proteção UV. O gabinete é sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freios e é dotado de pega mão na parte traseira superior para facilitar a sua locomoção. O interior do gabinete é provido de prateleiras sustentadas por estrutura metálica com pintura em epóxi, destinadas ao alojamento do conjunto de materiais e acessórios que acompanham o Laboratório, que são acomodados em malas específicas e identificadas. O acesso ao interior do laboratório se dá por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

intermédio de quatro portas fabricadas em ABS ou PSAl, localizadas no flanco direito do gabinete, sendo uma inferior, duas superiores e uma frontal (ventiladas), providas de trancas com chave e dobradiças com pintura epóxi. Um para-choque de alumínio anodizado revestido de borracha que protege o Laboratório em toda a sua extensão.

ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS:

- **Compartimento de gás:** Confeccionado em ABS ou PSAl, instalado no lado superior externo do gabinete em sua parte traseira contendo um fogareiro e cartucho de gás tipo camping. O compartimento é protegido por cadeado e chave, sendo concebido seguindo orientações do Corpo de Bombeiros.
- **Quadro branco (Lousa):** Acessório removível, provido de Flip Chart, acoplável em abertura específica, localizada na parte superior esquerda (lado da pia) na bancada de trabalho, para o deslocamento e transporte o quadro e suporte são acomodados no interior do gabinete.
- **Painel de controle:** É dotado de botão Liga/Desliga (Pulso) do sistema elétrico, botão de acionamento da bomba d'água, botão de acionamento do compressor de ar, interruptor e regulador de tensão que aciona/controla a fonte de corrente contínua, duas tomadas tri polares fase/neutro/terra que fornecem correntes alternadas em 120vac e outras duas em 220vac e dois bornes para uso de conectores tipo "banana" que fornecem corrente contínua ajustável de 1,0 a 12vcc.
- **Compressor de ar:** No interior do gabinete está instalado um minicompressor de ar que é acionado através de botão de comando localizado no painel de controle.
- **Fonte ininterrupta de energia:** O gabinete é equipado com uma fonte ininterrupta de energia (no-break). A finalidade deste módulo é manter o sistema elétrico ativo de forma automática por até 06 horas quando houver falta de energia na rede convencional ou quando da realização de experiências em locais desprovidos de energia elétrica. Outra função do no-break é fornecer corrente contínua para possibilitar experiências que necessitem desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

- **Bancada de trabalho:** A parte superior do gabinete possui bordas salientes, para evitar o escoamento de líquidos porventura derramados durante as experiências e um duto de escoamento desta para a pia. A área de trabalho é revestida por um tapete de borracha antiderrapante e removível, para maior segurança, proteção e facilidade de higienização.
- **Pia com torneira temporizada:** O gabinete conta com uma pia em uma das extremidades, equipada com torneira temporizada com acionamento de saída de água através de botão localizado no painel de controle.
- **Toalheiro:** Confeccionado em nylon com suporte metálico, fixado logo abaixo do pega mão na parte traseira do gabinete.
- **Reservatórios de água:** O equipamento possui em seu interior um reservatório com capacidade para 16 litros de água limpa e outro para 16 litros de água servida, confeccionados em polietileno, com sistema de drenagem dotado de registro para eliminação da água residuária.
- **Bomba D'Água:** Instalada no interior do gabinete, acionada através do painel de controle.
- **Medidor de nível de água:** Dispositivo com visor de policarbonato graduado, que permite visualizar o consumo de água, localizado no centro da parte traseira externa do gabinete, abaixo do toalheiro.
- **Equipamentos e dispositivos de segurança:** É composto por um extintor de incêndio classe ABC (1,0 Kg) acoplado na parte inferior traseira do gabinete, sistema de ventilação para eliminação de gases e vapores corrosivos, tóxicos e/ou inflamáveis. Blindagem e aterramento do sistema elétrico, óculos, lava olhos, luvas, máscara p/ poeiras e névoas CA445, avental de proteção, e conjunto de primeiros socorros.
- **Luz de emergência:** Acondicionada na parte externa superior direita na traseira do gabinete.
- **Gaveta para vidrarias:** Posicionada na parte interior superior do gabinete, conta com corrediças deslizantes para facilitar o movimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

abertura/fechamento e com espaço dimensionado para acomodar vidrarias facilitando seu manuseio.

- **Compartimento dianteiro:** Localizado na parte frontal do equipamento destinado a acomodação dos itens do conjunto de materiais e acessórios que acompanham o Laboratório. O acesso ao interior do compartimento se dá por intermédio de uma porta fabricada em ABS ou PSAl (ventilada), localizadas na parte frontal superior do gabinete, provida de tranca com chave e dobradiças com pintura epóxi.
- **Compartimento de primeiros socorros:** Na lateral esquerda do laboratório na parte superior próximo ao pega mão está localizado um compartimento para acomodação do estojo de primeiros socorros e um frasco lava olhos. O acesso ao interior do compartimento se dá por intermédio de uma porta fabricada em ABS ou PSAl (ventilada), provida de tranca com chave e dobradiças com pintura epóxi.

CONJUNTO DIDÁTICO: MANUAL DO USUÁRIO AUTOLABOR; MANUAL DE ATIVIDADES PRÁTICAS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA O 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL AUTOLABOR; MANUAL DE LOCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL) AUTOLABOR; MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL) AUTOLABOR.

CONJUNTO P/ JARDINAGEM: 01 PÁ PEQUENA / 01 PÁ MÉDIA / 01 RASTELO PEQUENO / 01 TESOURA DE PODA.

ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS: 01 ALGODÃO HIDRÓFILO 25G / 01 ATADURA DE CREPE 12CM X 3MM / 05 COMPRESSAS DE GAZE 75 X 75MM C/ 05 UND. 01 CX CURATIVOS ANTI-SÉPTICOS 19 X 72MM C/ 35 UND. / 01 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 12MM X 4,5M.

ESTOJO DE FERRAMENTAS: 01 ALICATE UNIVERSAL / 01 LIMA TRIANGULAR 6" / 01 ESTILETE RETRÁTIL / 01 MINI ARCO DE SERRA / 01 CHAVE DE FENDA 3/16X4" / 01 CHAVE PHILLIPS 3/16X4" / 01 CHAVE DE TESTE 3/16X4" / 01 TRENA METÁLICA DE 5,0M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

DIMENSÕES, PESO E EMBALAGEM DO LDM AUTOLABOR: DIMENSÕES EXTERNAS: 1100 MM (COMP.) X 660 MM (LARGURA) X 955 MM (ALTURA); PESO LÍQUIDO: 70,0 KG (APROXIMADAMENTE); PESO CONJ. MATERIAIS: 57,0 KG (APROXIMADAMENTE); PESO BRUTO: 127,0 KG (APROXIMADAMENTE); EMBALAGEM: 30,0 KG (CAIXA DE PAPELÃO ONDA DUPLA (1460X700X1030 MM) SOBRE PALLET) PESO BRUTO TOTAL (EMBALADO): 157,0 KG (APROXIMADAMENTE) TENSÃO DE ENTRADA: 120/220 V AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA: 0 A 12 VCC E 120/220 VCA. INCLUSO TREINAMENTO A DISTÂNCIA (MÍN. 8H) PARA PROFESSORES, ABORDANDO O USO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: TODOS OS MATERIAIS ESTÃO DEVIDAMENTE ACOMODADOS.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E REAGENTES: Devido ao alto volume de itens, seguirá em anexo a este processo (relação de equipamentos, materiais e reagentes).

4.2. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo todas as etapas, entregas e serviços previstos serem executados diretamente pela contratada, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual abrangerá as etapas de entrega, instalação, verificação, recebimento e acompanhamento dos Laboratórios Didáticos Móveis, obedecendo aos prazos, condições e responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

5.1. Entrega dos bens

5.1.1. Os laboratórios deverão ser entregues em remessa única, total e imediata, até 10 de dezembro de 2025, no endereço:

Rua João Elias Ramos (R-38), Jardim Horizonte, fundos da Creche Irmã Maris Stella – CEP 78302-148. Responsáveis: Fernando ou Gilmar – (65) 3311-4852. Horário de recebimento: 07h15 às 10h45 e 13h15 às 16h45.

5.1.2. Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para análise e eventual prorrogação, exceto em situações de caso fortuito ou força



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

maior.

5.2. Instalação dos laboratórios

5.2.1. Após a entrega no almoxarifado, a contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para realizar a instalação completa dos laboratórios nas escolas indicadas.

5.2.2. A instalação compreende:

- a) montagem e verificação estrutural;
- b) testes de funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e de segurança;
- c) organização das maletas e instrumentos;
- d) demonstração básica de uso ao responsável pela unidade.

5.3. Recebimento provisório

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias após a entrega, pelo(a) fiscal técnico designado(a).

5.3.2. Serão verificados aspectos gerais de integridade, quantidade e conformidade inicial.

5.4. Rejeição e substituição

5.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se apresentarem:

- Inconformidade com as especificações;
- Materiais faltantes;
- Avarias, danos ou defeitos;
- Divergências em relação à proposta contratada.

5.4.2. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir integralmente os itens, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação oficial.

5.5. Recebimento definitivo

5.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante verificação minuciosa de qualidade, quantidade e funcionalidade dos materiais.

5.5.2. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo, formalizando a aceitação dos bens.

5.5.3. Caso a Administração não finalize a conferência no prazo estipulado, considerar-se-á o objeto tacitamente aceito, consumando-se o recebimento definitivo na data do esgotamento do prazo.

5.6. Responsabilidade da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

5.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto:

- À segurança e solidez do objeto;
- À integridade estrutural e funcional;
- Ao atendimento ético-profissional e à execução perfeita do contrato;
- Ao reparo de vícios ocultos e defeitos de fabricação.

5.6.2. A contratada manterá responsabilidade durante todo o período de garantia contratual.

5.7. Acompanhamento e fiscalização

5.7.1. A Administração designará fiscais técnico e administrativo para acompanhar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2. Compete aos fiscais:

- a) verificar prazos e conformidade das entregas;
- b) registrar ocorrências e emitir relatórios;
- c) comunicar irregularidades;
- d) acompanhar instalação e demonstração dos equipamentos;
- e) validar as condições de assistência técnica prestada.

5.7.3. A contratada deverá garantir amplo acesso dos fiscais às etapas de entrega, instalação e conferência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade pela fiscalização recairá sobre:

- **Fiscal Titular: Eliane Feronato** – Matrícula nº 5134-2;
- **Fiscal Suplente: Eliane Santiago de Lima** – Matrícula nº 2137;

6.2. As atividades de gestão e fiscalização compreendem:

- Acompanhamento da execução contratual, garantindo que os serviços sejam prestados conforme pactuado;
- Verificação do cumprimento dos prazos, horários, qualidade e pertinência da palestra ao tema proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

- Registro de ocorrências e eventuais não conformidades, com notificação formal à contratada, quando necessário;
- Atestação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, como condição para o recebimento provisório do objeto;
- Realização da conferência final e emissão do recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos itens.

6.3. Ressalta-se que o exercício da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição e o pagamento referentes ao fornecimento, entrega, instalação e disponibilização dos Laboratórios Didáticos Móveis de Ciências da Natureza ocorrerão conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se a efetiva execução do objeto, a conformidade dos materiais, a verificação da instalação e a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

7.2. Medição dos serviços:

7.2.1. A medição será realizada em parcela única, após:

- A entrega integral dos 12 (doze) laboratórios didáticos móveis no almoxarifado da Secretaria;
- A conclusão da instalação em todas as unidades escolares designadas;
- A apresentação de todos os manuais, maletas, instrumentos e demais itens previstos;
- O funcionamento pleno dos sistemas elétricos, hidráulicos e de segurança.

7.2.2. Os serviços serão considerados integralmente executados mediante atesto de conformidade da Nota Fiscal pelo servidor designado como fiscal técnico do contrato.

7.2.3. O recebimento provisório será formalizado no ato da apresentação da Nota Fiscal, após conferência preliminar da entrega e instalação dos laboratórios.

7.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação:

- Da quantidade entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

- Da completa instalação;
- Da integridade dos materiais;
- Da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2.5. Em caso de rejeição de qualquer item, a contagem do prazo será suspensa até a substituição correta dos materiais, nos termos previstos neste documento.

7.3. Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, exclusivamente após:

- Apresentação da Nota Fiscal;
- Atesto de conformidade pelo fiscal técnico;
- Validação pela autoridade ordenadora de despesas;
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3.2. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada pela contratada.

7.3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e as normas da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentados:

- Requisição de compras correspondente;
- Certidões negativas atualizadas: municipal, estadual, federal, trabalhista, fiscal e previdenciária;
- Comprovante de regularidade com o FGTS;
- Assinatura do Secretário Municipal de Educação e do fiscal do contrato;
- Relatório de instalação assinado pelo fiscal técnico.

7.4. Condições suspensivas:

- O pagamento somente será efetuado se toda a documentação estiver regular e a Nota Fiscal corretamente emitida e atestada;
- Havendo irregularidades na documentação ou na Nota Fiscal, o prazo para pagamento será interrompido, sem qualquer ônus adicional à Administração, reiniciando-se a contagem do prazo a partir da data do protocolo de comunicação da regularização pela contratada.

7.5. Data do pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

- Para fins legais, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pela Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação dos Laboratórios Didáticos Móveis de Ciências da Natureza fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente quando o objeto somente puder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

8.2. No presente caso, o Laboratório Didático Móvel analisado demonstra possuir configuração técnica singular, integrada e patenteada, sendo fabricado por empresa que detém exclusividade comprovada para produção, comercialização, suporte e assistência técnica deste tipo específico de laboratório móvel. A solução reúne, em um único equipamento, estrutura física, sistemas de energia e água, dispositivos de segurança, bancada de experimentação, materiais científicos variados e organização modular completa, características que não se encontram de forma equivalente em outros fornecedores avaliados no levantamento de mercado.

8.3. A escolha do fornecedor decorre da verificação de que nenhuma outra empresa oferece laboratório móvel com o mesmo conjunto de elementos essenciais, tais como gabinete monobloco homologado, sistemas integrados de segurança, autonomia operacional, variedade extensa de materiais científicos, organização interna padronizada e suporte pedagógico estruturado. As alternativas de mercado — laboratórios fixos, kits avulsos e carrinhos didáticos simplificados — não atendem às necessidades pedagógicas, estruturais e operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, nem apresentam equivalência técnica que permita competição.

8.4. A exclusividade da solução está respaldada em documentação apresentada pelo fornecedor, composta por atestados emitidos por entidades de classe, declarações de inexistência de sublicenciados, registros de desenho industrial e proteção patentária, além de comprovação de que não há distribuidores, revendedores ou representantes adicionais autorizados no território nacional. Esses documentos evidenciam a impossibilidade material de obtenção de propostas concorrentes sem descaracterizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

objeto solicitado.

8.5. A natureza integrada do laboratório, sua singularidade tecnológica, sua proteção industrial e a inexistência de concorrentes com solução equivalente tornam inviável a competição, justificando a adoção da contratação direta por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a exclusividade assegura a padronização dos materiais utilizados pela rede municipal, a compatibilidade entre componentes, a segurança nas práticas experimentais e a efetividade pedagógica do investimento.

8.6. Exigências de habilitação. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1. Habilitação jurídica.

8.6.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.167.984,84 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à aquisição de 12 (doze) unidades do Laboratório Didático Móvel de Ciências da Natureza, conforme quantidades e especificações definidas neste Termo de Referência.

9.2. A estimativa foi elaborada com base na proposta formal apresentada pelo fornecedor exclusivo do objeto, contemplando a composição do valor unitário de R\$ 97.332,07, que inclui:

- Estrutura física integrada do laboratório;
- Mais de 200 itens didáticos e científico-experimentais;
- Sistemas elétricos, hidráulicos e de segurança;
- Entrega e instalação nas unidades escolares;
- Suporte técnico inicial;
- Garantia contratual mínima;
- Acesso a formação técnica a distância.

9.3. Considerando tratar-se de solução educacional exclusiva, protegida por patente e desenho industrial e fabricada por única empresa no território nacional, não é possível realizar comparação tradicional com múltiplas propostas. Todavia, para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados, foi realizado levantamento de contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

públicas recentes envolvendo o mesmo produto e o mesmo fornecedor em diferentes entes federativos, por meio de notas fiscais emitidas junto a:

Município de Cariacica/ES;

Município de São Bento do Sul/SC;

Município de Extrema/MG.

Esses documentos refletem processos iniciados em 2024, com notas fiscais emitidas em 2025, evidenciando os valores praticados no exercício anterior e possibilitando comparação adequada.

9.3.1. Quadro comparativo de preços praticados pelo fornecedor:

Município / NF	Produto	Valor Unitário	Observações
Cariacica/ES – NF 1.487 (08/05/2025)	Laboratório Didático Móvel	R\$ 86.612,69	Processo licitatório de 2024
Cariacica/ES – NF 1.488 (08/05/2025)	Laboratório Didático Móvel	R\$ 86.612,69	Processo licitatório de 2024
São Bento do Sul/SC – NF 1.516 (07/07/2025)	Laboratório Didático Móvel	R\$ 86.303,94	Processo licitatório de 2024
Extrema/MG – NF 1.522 (18/07/2025)	Laboratório Didático Móvel	R\$ 92.018,74	Processo licitatório de 2024
Proposta para Tangará da Serra/MT (2025)	Laboratório Didático Móvel	R\$ 97.332,07	Considera logística MT e atualização de custos

9.4. A variação entre os preços praticados em 2024/2025 e o valor apresentado ao Município de Tangará da Serra encontra-se dentro da margem de atualização esperada, considerando:

- Custos logísticos significativamente superiores para o estado do Mato Grosso;
- Atualização inflacionária natural entre os exercícios;
- Inclusão de itens específicos solicitados pela Administração;
- Aumento do custo de insumos laboratoriais e materiais técnicos.

Assim, o valor proposto mostra-se compatível com o mercado, razoável e vantajoso à Administração Pública.

9.5. Compatibilidade e vantajosidade

Os valores praticados em Tangará da Serra situam-se em patamar coerente com a realidade de mercado e não representam sobrepreço, atendendo aos princípios da:

- Economicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

- Razoabilidade;
- Vantajosidade;

eficiência administrativa (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação em lote único para 12 unidades também permite otimização logística e economia de escala, reforçando a vantajosidade da proposta.

9.6. Reajuste contratual (atendimento ao art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

9.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

9.6.2. Após o período de 12 meses, os valores poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo, aplicável apenas às obrigações executadas após a anualidade.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2223-GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

4.4.90.52.41.00 – APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA LABORATÓRIO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

FICHA: 0306

FONTE DE RECURSO: 21540.0000000020030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo e firmadas em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

11.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, observando rigorosamente as especificações e prazos estabelecidos pela Contratante.

11.3. Apresentar o faturamento mediante Nota Fiscal detalhada, após a prestação dos serviços, acompanhada das certidões vigentes da empresa prestadora, incluindo certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhistas e de regularidade do empregador, para fins de liberação do pagamento, mantendo-se em situação regular durante toda a vigência contratual.

11.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações originais do objeto, para análise e aprovação.

11.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

11.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega ou execução, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificada e comprovada.

11.7. Responder por todas as despesas relativas a tributos, encargos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

11.8. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado a terceiros, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração Pública.

11.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que justificaram sua contratação.

11.10. Acatar a fiscalização exercida pelo gestor ou fiscal designado pela Contratante, atendendo prontamente às solicitações e orientações emitidas, dentro de prazo razoável.

11.11. Observar as normas legais e regulamentares de segurança aplicáveis à atividade desempenhada, garantindo a integridade dos produtos e dos profissionais envolvidos.

11.12. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.13. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como proibir o trabalho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme a legislação vigente.

11.14. Comprometer-se com o cumprimento das normas ambientais, adotando medidas preventivas, corretivas e mitigadoras que eliminem possíveis riscos ambientais, em conformidade com as diretrizes dos órgãos reguladores competentes, reforçando sua responsabilidade socioambiental na execução do objeto contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações previstas no artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, são responsabilidades da Contratante aquelas descritas neste item.

12.2. Emitir e encaminhar à Contratada a Nota de Empenho correspondente, para fins de execução e fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.3. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme as cláusulas deste Termo de Referência e as condições estabelecidas em sua proposta.

12.4. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas previstas.

12.5. Verificar, dentro do prazo fixado, a adequação e conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente, comparando-os com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Comunicar formalmente à Contratada eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam corrigidas, substituídas ou reparadas, conforme o caso.

12.7. Efetuar o pagamento correspondente ao objeto devidamente recebido e atestado, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12.8. Emitir pareceres e manifestações técnicas referentes à execução contratual, especialmente nos casos de aplicação de sanções, alterações contratuais, prorrogações ou repactuações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

12.9. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que compatíveis com o objeto e com a execução contratual.

12.11. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos bens ou serviços prestados.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

13. DA APLICAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente Termo de Referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da Administração e mediante justificativa formal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A prorrogação poderá ocorrer para garantir a continuidade das ações pedagógicas e formativas vinculadas ao objeto contratual, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e observados os limites legais aplicáveis.

DAS ASSINATURAS

Tangará da Serra, **Data da Assinatura Eletrônica.**

Elaborado por:

LUCLÉCIO FERREIRA DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

Agente Administrativo

Aprovado/De acordo:

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação